Fl. 02
Vinculo.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI, Nº 01, DE 01 DE AGOSTO DE 1984

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DOS VEREADORES, DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Os Vereadores, o Prefeito e os Secretários Municipais, no Ato da posse e ao término do exercício dos respectivos mandatos e cargos, farão declaração pública de seus bens e rendimentos.

Art. 2º - As declarações previstas nesta Lei serão obrigatoriamente registradas no Cartório de Títulos e Documentos de Boa Vista.

Art. 3º - Antes do cumprimento do disposto na presente Lei, não será efetuada a respectiva posse.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 01 de agosto de 1984.

BARAC DA SILVA BENTO
VEREADOR - PDS.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

Impõe-se a apresentação de declaração de bens, pelos Vereadores, Prefeito e Secretários Municipais, em época anterior à respectiva posse, e ao término do exercício dos mandatos e cargos, para que fique assim comprovada a situação financeira e patrimonial dessas pessoas, nos períodos que margeiam os serviços prestados à municipalidade. Assim procedendo, na hipótese de uma investigação administrativa, parlamentar ou judicial, conforme o caso, na suspeita de conduta desonesta por parte das autoridades retromencionadas importantes dados e evidências que incriminem ou inocentem o envolvido poderão ser colhidos sem maiores esforços, bastando que se faça uma comparação entre seus rendimentos e sua situação patrimonial antes e durante o exercício do mandato ou de cargo.

Fl. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 1º / 08 / 84.
Rubeiro
PRESIDENTE

Fl. 05
Barac.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Do estudo que efetuamos sobre o Projeto de Lei, nº 01, de 01, de agosto de 1984, que dispõe sobre a Declaração de Bens dos Vereadores, do Prefeito e Secretários Municipais, de autoria do Vereador Barac da Silva Bento (PDS), constamos que é legal, sendo pela sua aprovação.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 08 de agosto de 1984.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR.-

P.L.06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Á Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se para apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Paulo Magalhães Duarte (PDS), que dispõe sobre a Declaração de Bens dos Vereadores, Prefeito e Secretários Municipais, de autoria do Vereador Barac da Silva Bento (PDS).

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação discutiu a matéria em seguida o Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade,

É o Parecer,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 08 de agosto de 1984.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

Fl. 07
Barac.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Ás dez horas do dia oito de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, sito a Av. Jaime Brasil nº 167, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte-PDS, secretariada pelo Vereador Barac da Silva Bento -PDS, presente o membro Vereador Otoniel Ferreira de Souza -PMDB.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou do Sr. Secretário que fizesse a leitura do parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Barac da Silva Bento -PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 08 de agosto de 1984.

PAULO MAGALHAES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

Fl. 08
Ausente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA *DE* 20 *DE* AGOSTO *DE 1984.*

ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação o Proj. Lei nº 01, de 1º.08.84, que dispõe sobre a Declaração de Bens dos Vereadores, do Prefeito e Secretários Municipais.

PROJETO DE LEI |X|

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO |_|

PROJETO DE RESOLUÇÃO |_|

REQUERIMENTO |_|

OUTROS: _____

_____

_____

V O T A Ç Ã O

	SIM		*NÃO*
01. *AMAZONAS BRASIL - PMDB*	X		—
02. *BARAC DA SILVA BENTO - PDS*	X		—
03. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS*	—	+	—
04. *MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS*	X		—
05. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS*	não vota		não vota
06. *ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB*	—		—
07. *OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB*	X		—
08. *PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..*	X		—
09. *PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS*	X		—
10. *REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS*	X		—
11. *ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS*	X		—
	8	X	0

PRESIDENTE.- *SECRETÁRIO.-*

[ ] [ ] [ ] [ ]

[SIM] [NÃO]

Fl. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE AGOSTO DE 198 4.

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão, votação e aprovação o Proj. Lei nº 01, de 1º. 08.84, que dispõe sôbre a Declaração de Bens dos Vereadores, do Prefeito e Secretários Municipais.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	—	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	X	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	—	—
	8	0

PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

[illegible] MUNICIPAL DE RIO [illegible]

DE [illegible] DE [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

☐ [illegible]

☐ [illegible] DECRETO LEGISLATIVO

☐ [illegible] DE PROMULGACIÓN

☐ [illegible] DEPARTAMENTO

[illegible] CUITPO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

LEI Nº 103, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DOS VEREADORES, DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os Vereadores, o Prefeito e os Secretários Municipais, no ato da posse e ao término do exercício dos respectivos mandatos e cargos, farão declaração pública de seus bens e rendimentos.

Art. 2º - As declarações previstas nesta Lei serão obrigatoriamente registradas no Cartório de Títulos e Documentos de Boa Vista.

Art. 3º - Antes do cumprimento do disposto na presente Lei, não será efetuada a respectiva posse.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de agosto de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 167
de 31/08/84 pag. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador Arídio Martins de Magalhães

Nº 167 BOA VISTA(RR), 6ª feira 31 de agosto de 1984

GABINETE DO GOVERNADOR

O SENHOR GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL D E RORAIMA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELO DECRETO-LEI Nº 411, DE 08 DE JANEIRO DE 1969, AUTORIZOU O AFASTAMENTO DA SEDE DE:

- REGINA EDNA RAMOS DE OLIVEIRA, de 30 de agosto a 12 d e setembro de 1984, com ônus, para participar do Curso so bre Atualização da Legislação do ICM, a ser realizado na SEFAZ-CE, em FORTALEZA-CE. (GAB/SEFIN/OF/Nº 487/84).
- ÂNGELA MARIA SILVA DE MEDEIROS, de 03 a 04 de setembro de 1984, com ônus, a fim de tratar assuntos de interesse da SEPLAN-RR, junto a SUFRAMA, em MANAUS-AM. (SEPLAN-1.223/84).
- JOSÉ RIBAMAR DE LIMA, de 05 a 09 de setembro de 1984, com ônus, para participar do III-ENS-Encontro Nacional de Engenheiros. (SOSP/OF/Nº 0455/84).

V I S T O:

JORGE DA SILVA CASTRO

Chefe de Gabinete do Governador.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 31/84 23 de agosto de 1984.

A Diretora do Departamento de Pessoal do Terri tório Federal de Roraima, no uso de suas atribuições le gais e tendo em vista a indicação da Diretora do Departamento de Educação Física,

R E S O L V E :

1º) Designar a Banca Examinadora para aplicação do Exame de Capacidade Física, 2ª parte da FASE III do Concurso Público para o Grupo Polícia Civil, instituído pelos Editais 04, 05 e 06/84, publicados no Diário Oficial do Território de 11/06/84.

Emanuel Alves de Moura
Adelina Gomes Lima
Marlene Lima Vale
Roberval da Silva Pereira
Raimundo Alexandre da Silva
Margarida dos Prazeres Cardoso
Francilene Souza Chaves
Ney Robson Fiolho Bezerra

2º) Determinar a publicação desta em Diário Oficial do Território.

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

PORTARIA Nº 32/84 24 de agosto de 1984.

A Diretora do Departamento de Pessoal do Terri tório Federal de Roraima, conforme indicação da Secretaria de Saúde, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Médico Luiz Araújo da Silva, para realizar o Exame Médico (1ª parte da FASE III) do Concurso Público para o Grupo Polícia Civil, instituído pelos Editais 04, 05 e 06/84, publicados no Diário Oficial do Território de 11/06/84.

Determinar a publicação desta em Diário Oficial do Território.

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

PORTARIA Nº 33/84 24 de agosto de 1984.

A Diretora do Departamento de Pessoal do Terri tório Federal de Roraima, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Técnica Cléia Furquim Godinho, para aplicar a Prova de Datilografia (1ª parte da FASE III) do Concurso Público para o Grupo Polícia Civil, instituído pelo Edital 05/84, publicado no Diário Oficial do Território de 11/06/84.

Determinar a publicação desta em Diário Oficial do Território.

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

PORTARIA Nº 38/84 24 de agosto de 1984.

A Diretora do Departamento de Pessoal do Terri tório Federal de Roraima, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor JOEL ELOY NASCIMENTO D E SOUZA CRUZ, para aplicar o Exame de Datilografia para os servidores ocupantes do emprego de Datilógrafos, clientela do Processo Seletivo, com vistas ao Enquadramento em Tabela Permanente, conforme o disposto no Decreto-lei nº 1 784/81 e I. N. Nº 127-DASP, a realizar-se no dia 25 de agosto do corrente exercício.

Determinar a publicação desta em Diário Oficial do Território.

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 167/84

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 19.09.84, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de

Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços - Edital nº 167/84 para atender à Secretaria de Finanças deste Governo, para aquisição de Material Permanente (Aparelhos, Armário, Cadeira).

O Edital e outras informações necessárias, encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista (RR), 30 de agosto de 1 984.

Mª AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Substª

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 168/84

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 20.09.84, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços - Edital nº 168/84, para atender à Secretaria de Planejamento e Coordenação deste Governo, para aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado).

O Edital e outras informações necessárias, encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista (RR), 30 de agosto de 1 984.

Mª AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente CLP - Substª

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
1ª Circunscrição Judiciária de Roraima
Juízo de Direito da Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Aluísio Antônio de Sá Peixoto, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como a cusado HUMBERTO FIOR, brasileiro, casado, natural de Passo Fundo-RS, filho de Egino Fior e de Constância Marques Fior, residente em lugar ignorado, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II e IV e artigo 171 § 2º, I, todos do Código Penal. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este chama o referido denunciado para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no Ed. do Palácio da Justiça, no dia 02 de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10h, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o interrogatório, ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e, querendo,rol de testemunhas, sob pena de revelia.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas diáriamente, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial.

Dado e passado nesta Capital, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Araceli Mª Caldeira Souto Maior, Diretora de Secretaria subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ARACELI Mª CALDEIRA SOUTO MAIOR
Diretora de Secretaria da Vara Criminal.

Juízo de Direito da Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Planejamento
LUCIANO DE SOUZA CASTRO
Secretário de Finanças
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Secretário de Promoção Social
ADALARDO MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Agricultura
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública
JOAQUIM NEVES ROBERTO
Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
JOÃO LINO RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
DIRETOR JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos:
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes
Divisão de Publicações e Artes Gráficas:
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição:
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07 às 12:00 horas. Das 14 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna...	Cr$ 2.230,00
Preço do Exemplar.....	Cr$ 200,00
Número atrasado.....	Cr$ 300,00
Assinatura semestral.....	Cr$13.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824 e 224-4180
CEP 69.300

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da presente Ação de Divórcio nº 5.871, requerida por EDMUNDO FERREIRA DA SILVA contra ANTÔNIA MARLENE RIBEIRO DA SILVA; pelo presente cita a requerida ANTÔNIA MARLENE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, apresentar sua defesa e produzir provas, ficando ciente de que não sendo a mesma apresentada, se presumirão aceitos pela ré como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos e de acordo com a cópia anexa e despacho a seguir transcrito: DESPACHO: R. A. Cite-se na forma requerida, com o prazo de sessenta (60) dias. Intime-se. Em 11.07.84. (As) Dr. Jesus do Nascimento, Juiz de Direito. Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento de todos o MM. Juiz, mandou expedir o presente que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. - Eu, ..., (DIONETE CARNEIRO VALENTE), Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 103

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DOS VEREADORES, DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os Vereadores, o Prefeito e os Secretários Municipais, no ato da posse e ao término do exercício dos respectivos mandatos e cargos, farão declaração pública de seus bens e rendimentos.

Art. 2º - As declarações previstas nesta Lei serão obrigatoriamente registradas no Cartório de Títulos e Documentos de Boa Vista.

Art. 3º - Antes do cumprimento do disposto na presente Lei, não será efetuada a respectiva posse.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista em 30 de agosto de 1 984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 391,
DE/28/08/84

AUTORIZA O USO DA BANDEIRA 2, DIUTURNAMENTE,NO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O Prefeito do Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o uso da bandeira 2 nos taxímetros do serviço de táxi do Município de Boa Vista-RR durante as 24 hs.

Art. 2º - Os táxis farão uso da bandeira 2 até a decretação da tabela que reajustará as tarifas no novo preço do combustível.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,em 28 de agosto de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal.

E R R A T A :

No Diário Oficial nº 164, de 28/08/84, pág. 04, onde se lê: JOSÉ FERREIRA LIMA - Engº Agrônomo, leia-se: - JOSÉ FERREIRA LUZ.

A Pátria é a união de todos os brasileiros.
No dia 7 de setembro comemoramos o Dia da Independência.
O Dia da Pátria.
Neste dia, todos os brasileiros têm por dever lembrar seus compromissos para com seu país. Para com a Pátria.
Pátria que se afirma com o esforço, o trabalho, a dedicação de cada um de nós na imensa tarefa de construir uma sociedade democrática e pluralista, uma nação livre e soberana.
Pátria que se consolida com o aproveitamento do nosso potencial e dos nossos recursos em benefício dos brasileiros.
Pátria que consagra o ideal da independência política e de construção de um país no qual todos possamos viver com ordem, bem-estar social e progresso.
Pátria que sintetiza a unidade nacional.

Independência, Liberdade, Ordem e Progresso.



Priscila Barreto da Fonseca Bara, 7 anos
Colégio Santa Cruz — São Paulo — SP.

A Pátria é a união de todos os brasileiros.

No dia 7 de setembro comemoramos o Dia da Independência.

O Dia da Pátria.

Neste dia, todos os brasileiros têm por dever lembrar seus compromissos para com seu país. Para com a Pátria.

Pátria que se afirma com o esforço, o trabalho, a dedicação de cada um de nós na imensa tarefa de construir uma sociedade democrática e pluralista, uma nação livre e soberana.

Pátria que se consolida com o aproveitamento do nosso potencial e dos nossos recursos em benefício dos brasileiros.

Pátria que consagra o ideal da independência política e de construção de um país no qual todos possamos viver com ordem, bem-estar social e progresso.

Pátria que sintetiza a unidade nacional.

Independência, Liberdade, Ordem e Progresso.